



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

DECRETO Nº 29.047, DE 10 DE JUNHO DE 2020

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, -----

CONSIDERANDO a constatação das estatísticas oficiais do falecimento de 100 (cem) pessoas, na data de 10 de junho de 2020, ocorridos nos equipamentos de atendimento de saúde do Município, em razão do *Coronavírus* (COVID-19); -----

CONSIDERANDO esse cenário, que traz intenso sofrimento às famílias das vítimas do *Coronavírus*, consternando, ainda, toda a população do Município de Jundiaí e Região; -----

CONSIDERANDO, também, a necessidade de registrar o sentimento comum de toda a sociedade em razão das perdas dessas vidas, com impacto na história da cidade, não obstante os esforços do Poder Público Municipal em dispor de todos os meios e instrumentos possíveis para salvá-las; -----

CONSIDERANDO, ainda, a legislação federal e demais decretos que se aplicam ao presente reconhecimento, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **Luto Oficial** no Município, por 3 (três) dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelos falecimentos ocorridos nos equipamentos de atendimento de saúde do Município, em razão do *Coronavírus* (COVID-19), que atingiu o número de 100 (cem) óbitos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, e publicado na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil